



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARCO

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO-CEARÁ.

INDICAÇÃO Nº 005/2024

Tenho a honra de apresentar a esta Augusta Câmara Municipal, na forma regimental, a inclusa Indicação, cuja **MINUTA** segue em anexo e dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 048, de 17 de dezembro de 2009 - PCC, e dá outras providências.

Com o intuito de possibilitar a evolução a ser efetiva nas próximas progressões horizontais, garantia prevista no art. 29, da Lei n.º 048/2009, indico o envio de Projeto de Lei pelo Poder Executivo, dada a competência para sua iniciativa, no sentido do acréscimo de referências para fins de evolução nas carreiras, desta feita separadas por classes.

Contextualizando a proposição, é cediço que com a implantação das progressões referentes aos interstícios 2010-2012 e 2013-2015, identificamos que não seria mais possível uma nova implantação, em algumas classes, pois não há referências suficientes para alocar os profissionais; por isso a necessidade de ampliar as referências.

Deste modo, na **MINUTA** ora em anexo há a reestruturação da tabela, de acordo com a realidade do quadro do magistério, mantendo os cargos, mas criando classes, o que vai facilitar a identificação da situação de cada profissional em suas respectivas carreiras.

Sugiro também, como forma de reconhecimento, que seja criada a carreira para o cargo de psicopedagogo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus eminentes Pares, protesto de grande estima e elevada consideração.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, em 29 de maio de 2024.

Eugenilce Freitas Pontes
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARCO

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO-CEARÁ.

INDICAÇÃO Nº 005/2024

Tenho a honra de apresentar a esta Augusta Câmara Municipal, na forma regimental, a inclusa Indicação, cuja **MINUTA** segue em anexo e dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 048, de 17 de dezembro de 2009 - PCC, e dá outras providências.

Com o intuito de possibilitar a evolução a ser efetiva nas próximas progressões horizontais, garantia prevista no art. 29, da Lei n.º 048/2009, indico o envio de Projeto de Lei pelo Poder Executivo, dada a competência para sua iniciativa, no sentido do acréscimo de referências para fins de evolução nas carreiras, desta feita separadas por classes.

Contextualizando a proposição, é cediço que com a implantação das progressões referentes aos interstícios 2010-2012 e 2013-2015, identificamos que não seria mais possível uma nova implantação, em algumas classes, pois não há referências suficientes para alocar os profissionais; por isso a necessidade de ampliar as referências.

Deste modo, na **MINUTA** ora em anexo há a reestruturação da tabela, de acordo com a realidade do quadro do magistério, mantendo os cargos, mas criando classes, o que vai facilitar a identificação da situação de cada profissional em suas respectivas carreiras.

Sugiro também, como forma de reconhecimento, que seja criada a carreira para o cargo de psicopedagogo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus eminentes Pares, protesto de grande estima e elevada consideração.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, em 29 de maio de 2024.

Eugenilce Freitas Pontes
Vereadora